

3/10/60

Lei n.º 113
 Que autoriza o Prefeito Municipal executar os serviços de reparo do Abastecimento de água.

A Câmara Municipal de Piracema decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Governo do Município autorizado a executar, mediante administração direta, as obras de reparo de abastecimento de água da Cidade, comumente no lugar denominado "Joaquim" na propriedade do Sr. Geraldo Batista de Paula, a 500 metros da Rua Bonfim desta Cidade.

Art. 2.º - Para ocorrer as despesas com a execução das obras de que se trata esta lei, fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Cruzados) -

Art. 3.º Fica ainda o Sr. Prefeito Municipal autorizado a garantir ao Sr. Otávio da Costa Rezende, uma peça de água dividida a água a per Caputadas de acordo desta lei, por a mesma de residência de sua residência, com as seguintes cláusulas:

- 1.º A Prefeitura Municipal fica obrigada a chegar a canalização em sua residência, fazer a perfeita ligação total inclusive um reservatório que necessitará ser feita de fora de sua casa.
- 2.º A Prefeitura garantirá a continuidade do abastecimento de água, dando tantos litros de acordo com o consumo exclusivo de sua residência.
- 3.º Não cobrará taxas da referida peça enquanto utilizar do manancial citado. -

Art. 4.º Regulam-se as disposições em Contratos, etc. etc.

Transcrito portanto a todos que o conhecimento etc.

Prefeitura Municipal em 25-10-60 - a) José Durães
 & Velloso - Prefeito - Rubens e registada em 25-10-60